

=LEI Nº 1.702, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.993=

"Dispõe sobre aumento de vencimentos ao funcionalismo público municipal e dá outras providências".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica concedido à partir de 1º de Fevereiro de 1.993, um aumento de 35% (trinta e cinco por cento), aos funcionarios municipais efetivo do Poder Executivo e Legislativo, em comissão e aos aposentados, a ser calculado sobre os valores atuais das respectivas referências numéricas.-

Parágrafo Único - Para efeito de cálculo, se desprezará os centavos inferior a 0,50 (cinquenta centavos) e os de valor acima ou igual deste, serão arredondados para maior, perfazendo o inteiro.-

ARTIGO 2º - Nos termos do artigo anterior, a escla de vencimentos mensais e referências numericas, constantes da Lei nº 1.699, de 28 de Janeiro de 1.993, passa a vigorar com a seguinte tabela :-

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VR.REFERÊNCIA</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VR.REFERÊNCIA</u>
001.....	1.742.280,00	035.....	2.497.347,00
002.....	1.758.274,00	036.....	2.527.614,00
003.....	1.774.563,00	037.....	2.558.350,00
004.....	1.791.184,00	038.....	2.589.706,00
005.....	1.808.118,00	039.....	2.621.628,00
006.....	1.825.452,00	040.....	2.654.139,00
007.....	1.842.990,00	041.....	2.687.197,00
008.....	1.860.941,00	042.....	2.720.975,00
009.....	1.879.215,00	043.....	2.755.285,00
010.....	1.897.810,00	044.....	2.790.243,00
011.....	1.916.811,00	045.....	2.825.800,00
012.....	1.936.139,00	046.....	2.862.082,00
013.....	1.955.879,00	047.....	2.898.974,00
014.....	1.976.002,00	048.....	2.936.540,00
015.....	1.996.480,00	049.....	2.974.820,00
016.....	2.017.347,00	050.....	3.013.793,00
017.....	2.038.590,00	051.....	3.053.423,00
018.....	2.060.309,00	052.....	3.093.803,00
019.....	2.082.326,00	053.....	3.134.903,00
020.....	2.104.842,00	054.....	3.176.759,00
021.....	2.127.774,00	055.....	3.219.359,00
022.....	2.151.058,00	056.....	3.262.749,00
023.....	2.174.895,00	057.....	3.306.938,00
024.....	2.199.091,00	058.....	3.351.888,00
025.....	2.223.802,00	059.....	3.397.650,00
026.....	2.248.964,00	060.....	3.444.210,00
027.....	2.274.542,00	061.....	3.491.648,00
028.....	2.300.663,00	062.....	3.539.952,00
029.....	2.327.196,00	063.....	3.589.074,00
030.....	2.354.297,00	064.....	3.639.086,00
031.....	2.381.917,00	065.....	3.690.005,00
032.....	2.409.966,00	066.....	3.741.831,00
033.....	2.438.602,00	067.....	3.794.583,00
034.....	2.467.723,00	068.....	3.848.270,00



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

55

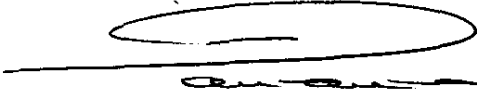
069.....	3.902.919,00	103.....	6.463.832,00
070.....	3.958.597,00	104.....	6.564.355,00
071.....	4.015.161,00	105.....	6.666.694,00
072.....	4.072.792,00	106.....	6.770.716,00
073.....	4.131.456,00	107.....	6.876.603,00
074.....	4.191.110,00	108.....	6.984.244,00
075.....	4.251.870,00	109.....	7.093.767,00
076.....	4.313.702,00	110.....	7.205.184,00
077.....	4.376.593,00	111.....	7.318.536,00
078.....	4.440.652,00	112.....	7.433.875,00
079.....	4.505.798,00	113.....	7.551.126,00
080.....	4.572.118,00	114.....	7.670.425,00
081.....	4.639.602,00	115.....	7.791.780,00
082.....	4.708.265,00	116.....	7.915.231,00
083.....	4.778.159,00	117.....	8.040.767,00
084.....	4.849.272,00	118.....	8.168.523,00
085.....	4.921.650,00	119.....	8.298.418,00
086.....	4.995.297,00	120.....	8.430.516,00
087.....	5.070.199,00	121.....	8.564.895,00
088.....	5.146.484,00	122.....	8.701.598,00
089.....	5.224.003,00	123.....	8.840.609,00
090.....	5.303.025,00	124.....	8.982.009,00
091.....	5.383.338,00	125.....	9.125.831,00
092.....	5.465.084,00	126.....	9.272.098,00
093.....	5.548.222,00	127.....	9.420.856,00
094.....	5.632.826,00	128.....	9.572.133,00
095.....	5.718.920,00	129.....	9.725.958,00
096.....	5.806.486,00	130.....	9.882.433,00
097.....	5.895.661,00	131.....	10.041.573,00
098.....	5.986.298,00	132.....	10.203.424,00
099.....	6.078.590,00	133.....	10.368.018,00
100.....	6.172.424,00	134.....	10.535.388,00
101.....	6.267.865,00	135.....	10.705.576,00
102.....	6.364.995,00		

ARTIGO 3º - Aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), fica igualmente reajuste os respectivos salários.-

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão no que couber a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.-

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 1.993, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 26 DE FEVEREIRO DE 1.993.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento